

SEGTRUCK.COM.BR



**SEGTRUCK**

REGIMENTO INTERNO  
**DO ASSOCIADO**

# ÍNDICE



· APRESENTAÇÃO .....	<b>3</b>
· OBJETIVOS DO CLUBE DE BENEFÍCIOS.....	<b>4</b>
· CONDIÇÕES PARA ASSOCIAÇÃO.....	<b>4</b>
· CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELO ASSOCIADO E ATRASOS NOS PAGAMENTOS	<b>5</b>
· VIGÊNCIA .....	<b>6</b>
· PERÍODO DE PERMANÊNCIA/DESLIGAMENTO/EXCLUSÃO.....	<b>6</b>
· CADASTRAMENTO DO(S) VEÍCULO(S) - VISTORIA PRÉVIA - INÍCIO DA VIGÊNCIA DA COBERTURA AO(S) VEÍCULO(S).....	<b>7</b>
· CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO CLUBE SEGTRUCK.....	<b>7</b>
· PROTESTO .....	<b>7</b>
· OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS.....	<b>7</b>
· DISPOSIÇÕES FINAIS.....	<b>8</b>
· FORO.....	<b>8</b>



# APRESENTAÇÃO

## **PREZADO ASSOCIADO,**

O Clube de Benefícios SEGTRUCK através de sua equipe, seus parceiros e contratadas na área de bens e serviços, visa garantir soluções para minimizar custos, prover segurança e o retorno do investimento aos seus associados.

Criado por sua Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral, este regimento interno visa manter o associado informado de seus direitos e obrigações junto ao CLUBE DE BENEFÍCIOS, PRODUTOS, SERVIÇOS E VANTAGENS DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – SEGTRUCK.

É imprescindível a leitura e compreensão deste Regimento, visto que, para que o associado possa usufruir dos benefícios oferecidos, é necessário o cumprimento de TODAS as regras determinadas neste regimento, e pelos adendos, comunicados e portarias, lavradas fora deste regimento, sendo sancionados pela Diretoria Executiva e levado ao conhecimento dos associados através de publicação no site **WWW.SEGTRUCK.COM.BR**, com o intuito de solucionar problemas, emergências ou proporcionar benefícios ao grupo.

Para usufruir dos benefícios oferecidos, conforme já mencionado, o associado deverá estar rigorosamente quite com todas as suas obrigações, principalmente quanto ao pagamento das contribuições beneficiárias, serviços terceirizados e demais obrigações pecuniárias a que o associado tenha se obrigado, além de cumprir com as demais obrigações estabelecidas neste regimento.

Temos o prazer de lhe apresentar o presente regimento interno do associado, o qual estabelecerá normas e regras a serem cumpridas por todos os associados, pessoas físicas e jurídicas e a todos os órgãos do Clube de Benefícios SEGTRUCK, buscando sempre alcançar seus fins institucionais, de acordo com as normas aqui descritas.

# REGIMENTO INTERNO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS, PRODUTOS, SERVIÇOS E VANTAGENS DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL.



## OBJETIVOS DO CLUBE DE BENEFÍCIOS

**1.** O Clube de Benefícios SEGTRUCK é constituído de pessoas físicas e jurídicas (associados) relacionadas pelo comum propósito de amparo a seus interesses profissionais, econômicos e culturais por intermédio de uma carteira de produtos e convênios. Seu princípio fundamental é o associativismo sendo assim, em essência, o Clube de Benefícios SEGTRUCK não pode ser denominado "Seguradora".



## CONDIÇÕES PARA FILIAÇÃO

**2.** Para a filiação ao Clube de Benefícios SEGTRUCK é necessário, ao interessado, ser proprietário e/ou exercer profissão com veículo automotor podendo, aos casos onde não se cumpram esses requisitos, ser indicado por algum membro associado ao Clube de Benefícios SEGTRUCK.

**2.1.** O pretendo associado deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o termo de filiação, pagar a mensalidade e a contribuição anual, acompanhados dos seguintes documentos:

- a)** CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- b)** CRLV e CRV dos documentos do veículo a serem cadastrados;
- c)** Nota Fiscal do revendedor ou fabricante aos casos de veículos "0"km;
- d)** Comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses);
- e)** Contrato social ou estatuto social, caso o veículo esteja em nome de pessoa jurídica;
- f)** Demais documentos que a Diretoria Executiva entenda necessários ao melhor funcionamento do Clube de Benefícios;
- g)** E-mail(s) e telefone(s) válidos;
- h)** Dados bancários para casos de reembolso.

**2.2.** A Proposta de filiação poderá ser recusada pelo Clube de Benefícios em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento pelo Clube de Benefícios SEGTRUCK. Em eventual recusa por parte do Clube SEGTRUCK, os motivos desta serão declarados ao pretenso associado através de meios formais e/ou eletrônicos às referências constantes na proposta.

**2.3.** A filiação tem validade de 12 (doze) meses, sendo renovável mediante pagamento de nova anuidade.



## **CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELO ASSOCIADO E ATRASOS NOS PAGAMENTOS**

**3.** Serão devidas pelo Associado as contribuições discriminados abaixo:

**a)** Contribuição mensal dos benefícios contratados, e demais custos do Clube relativos à sua manutenção, incluindo neste valor o trabalho intelectual para o bom desempenho e andamento do Clube;

**b)** Despesas gerais.

**3.1.** Serão, de todos os Associados do Clube de Benefícios, cobradas mensalidades específicas para cada veículo cadastrado com benefícios contratados, através de boletos bancários ou outros meios que venham a ser estabelecidos pela Diretoria Executiva. Haverá ainda a possibilidade, aos casos de múltiplos produtos/benefícios contratados e/ou veículos cadastrados, ser emitido boleto único.

**3.2.** O associado que atrasar a quitação de suas obrigações perante o Clube de Benefícios SEGTRUCK, estará automaticamente privado do usufruto dos benefícios outrora contratados. Aos associados inadimplentes, o Clube SEGTRUCK notificará devidamente por vias oficiais e/ou eletrônicas, estando passíveis ao processo de exclusão.

**3.3.** Os valores das contribuições serão livremente administrados pela Diretoria Executiva do Clube de Benefícios SEGTRUCK. Tais recursos serão aplicados na manutenção das despesas administrativas do Clube de acordo com a SEGTRUCK.

**3.4.** Em caso de inadimplência, a partir de 60 (sessenta) dias e/ou de três parcelas consecutivas ou não, o associado será submetido ao processo de exclusão do Clube de Benefícios SEGTRUCK. A comunicação do cancelamento ocorrerá por meios formais e/ou eletrônicos.

**3.5.** Caso o associado excluído por inadimplência deseje retornar ao Clube de Benefícios SEGTRUCK, deverá ter um novo contrato de filiação sujeito à análise do Conselho Interno Regulatório (CIR) (em prazo de até 15 (quinze) dias úteis) e seu(s) veículo(s) deverá(ão)

obrigatoriamente ser submetido(s) à "Vistoria Prévia".

**3.6.** O associado não ficará desobrigado ao pagamento caso, até o vencimento das contribuições, não receba o boleto para quitação, sendo seu dever entrar em contato com Clube de Benefícios SEGTRUCK através da Central de Relacionamento, pelo 0800 400 1511, ou se dirigir a uma das unidades de agentes credenciados. Somente após a comprovação do pagamento o associado voltará a gozar os benefícios contratados.

**3.7.** Os boletos das mensalidades serão enviados aos agentes credenciados e encaminhados ao Associado através de vias oficiais e/ou eletrônicas.

**a)** O(s) valor(es) do(s) benefício(s) contratado(s) será(ão) devido(s) por todos os Associado do Clube de Benefícios, sendo sua(s) cifra(s) estabelecida(s) pela Diretoria Executiva.

**b)** Os valores do(s) benefício(s) disponibilizados pelo Clube SEGTRUCK será(ão) periodicamente revisado(s), tendo por base o histórico atualizado de risco, objetivando a boa manutenção do Clube de Benefícios SEGTRUCK. Tais modificações serão aplicadas ao associado em quaisquer renovações e/ou alterações contratuais onde exista o enquadramento em distinta faixa de valor do plano ou classe de risco.



## VIGÊNCIA

**4.** A taxa de adesão beneficiária corresponde ao valor pago no ato da assinatura do termo de adesão, através de boleto bancário em favor do Clube de Benefícios SEGTRUCK. Sua existência supre despesas tais como: cadastro, vistoria, envio e arquivo de documentos, dentre outras.

**4.1.** O Clube de benefícios SEGTRUCK reserva-se ao direito de solicitar comprovante de pagamento das obrigações devidas a ele pelo associado através de vias oficiais e/ou eletrônicas, caso necessário. Tal solicitação poderá ser efetuada diretamente por seus agentes credenciados.

**4.2.** A SEGTRUCK não arcará com prejuízos causados por prestadores de serviços terceirizados ou agentes credenciados, sendo eles responsáveis por seus atos conforme contratos de prestação de serviços firmados entre as partes.



## PERÍODO DE PERMANÊNCIA / DESLIGAMENTO / EXCLUSÃO

**5.** O desligamento do Associado ficará condicionado à quitação de todas as pendências financeiras, datadas a partir da adesão do associado, juntamente ao Clube de Benefícios SEGTRUCK.



## **CADASTRAMENTO DO(S) VEÍCULO(S) – VISTORIA PRÉVIA – INÍCIO DA VIGÊNCIA DA COBERTURA AO(S) VEÍCULO(S)**

**6.** A vigência de qualquer benefício contratado através do Clube de Benefícios SEGTRUCK terá início a partir da 00h00min do dia subsequente à efetivação do contrato.



## **CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO CLUBE SEGTRUCK**

**7.** Para poder usufruir dos benefícios oferecidos pelo Clube SEGTRUCK, o associado deverá estar rigorosamente adimplente com todas as suas responsabilidades financeiras, além de cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Regimento Interno.



## **PROTESTO**

**8.** O Clube de Benefícios reserva-se ao direito de protestar em cartório ou outro órgão de proteção ao crédito, bem como ajuizar ação de cobrança ao associado que não quitar todo e qualquer débito que possuir juntamente ao Clube de Benefícios no prazo de 30 dias a contar do vencimento do boleto.



## **OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS**

**9.** Agir com lealdade e boa-fé para com os demais associados e o Clube de Benefícios SEGTRUCK, sempre zelando pelo seu regular funcionamento.

**9.1.** Cumprir todas as normas estabelecidas pelas diretrizes estabelecidas nos documentos normativos, bem como as que forem expedidas formalmente pela Diretoria Executiva;

**9.2.** Manter-se adimplente com os compromissos financeiros assumidos e/ou inerentes ao Clube de Benefícios;

**9.3.** Manter o veículo em bom estado de conservação;

**9.4.** Dar imediato conhecimento ao Clube de Benefícios caso haja:

**a)** Mudança de domicílio;

**b)** Troca de contatos telefônicos e/ou de e-mail;

c) Transferência de propriedade;

**9.5.** Comunicar as alterações em seu cadastro de associado/veículo, especialmente seu endereço para correspondência.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.** O associado declara que todas as informações prestadas por ele ao Clube de Benefícios SEGTRUCK são fidedignas e, caso fique comprovada a falta de veracidade de qualquer informação ou declaração emitida pelo associado, o mesmo perderá imediatamente o direito aos benefícios contratados e será automaticamente excluído do corpo social do Clube de Benefícios SEGTRUCK.

**10.1.** Os serviços terceirizados prestados por parceiros (tais como serviços da assistência 24 horas, reparações em caso de eventos danosos e Seguro de Vida), são de sua inteira atribuição, sendo, porém, de responsabilidade do Clube de Benefícios SEGTRUCK o valor cobrado por estes serviços. Os regulamentos/manuais dos benefícios adicionais bem como suas especificações, descrições e exigências são fornecidos pelas empresas contratadas, abstendo-se o Clube de Benefícios SEGTRUCK de quaisquer responsabilidades inerentes às descrições supramencionadas.

**10.2.** As expressões utilizadas no presente Regimento Interno devem ser interpretadas da mesma maneira, quer estejam no singular ou no plural, a menos que expressamente definido o contrário.

**10.3.** Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela Diretoria Executiva e/ou CIR, podendo ou não serem admitidos.



## FORO

**11.** Fica eleita a comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem relativas a este Regimento Interno do Clube de Benefícios SEGTRUCK ou aos demais documentos normativos, afastando quaisquer outros foros, por mais privilegiados que sejam. Este presente Regulamento Interno entra em vigor a partir da data de seu registro, substituindo qualquer outro que veio a ser emitido anteriormente.



SEGTRUCK.COM.BR



CLUBE  
DE  
BENEFÍCIOS

SEGTRUCK



**SEGTRUCK**

**ASSISTÊNCIA 24H**



**0800 400 1511**

**REEMISSÃO DE BOLETOS  
CENTRAL DE RELACIONAMENTO**



**0800 603 1005**